



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



7.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando for o caso.

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

7.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10 Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas;

7.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

7.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.13 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar o contrato conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ato Convocatório e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique antes da entrega dos produtos.
- 8.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, os produtos, bem como aos documentos relativos a entrega dos mesmos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



- 8.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.
- 8.11 Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.12 Conduzir o fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos do fornecimento que fujam às especificações do termo de referência.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 8.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia exigidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20 Disponibilizar para o fornecimento dos produtos, empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.21 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos à administração;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



8.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

8.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.24 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Do Recebimento

11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade de produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



11.1.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (hum) dias útil.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 Da Liquidação

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao setor.

Prazo de pagamento

11.2.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

11.2.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



11.2.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento Parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total para contratação é de R\$ 223.360,10 (duzentos e vinte e três mil trezentos e sessenta reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

13.2 Por se tratar de um Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária da União.

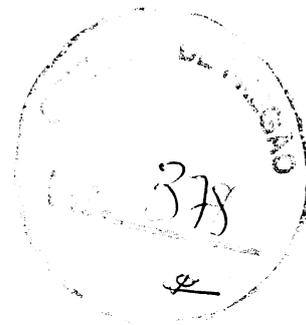
14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Saúde:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



Órgão: 06

Unidade orçamentária: 0602

Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2.025.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1500.1002.00/1.600.000.00

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (hum) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

15.2 Como parâmetro para o reajuste será utilizado o percentual acumulado do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.4 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

D



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



b) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.8 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato



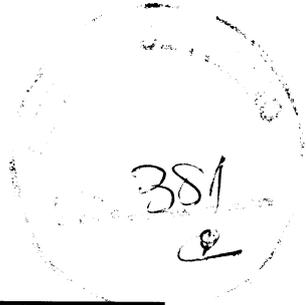
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas,	03



	após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

16.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



17. RESCISÃO

17.1 O Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

17.3 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18. DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

19.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

19.3 cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

19.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto.

20. ALTERAÇÕES

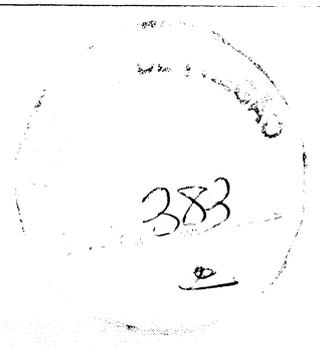
20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

21.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

21.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

21.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

ACOPIARA (CE) 04 de junho de 2024.

SUHELEM COLARES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

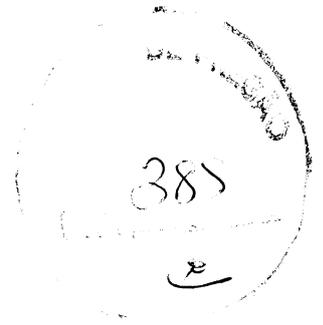


ANEXO II - ETP



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal do Brasil nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de pessoas jurídicas que forneçam material odontológico, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões, de uma contratação eficiente, eficaz e que garanta economicidade para a administração pública, especificamente na Secretaria da Saúde. No caso da aquisição de material odontológico para, esse ETP permitirá uma avaliação precisa das demandas públicas, considerando não apenas a quantidade, mas também a qualidade e especificidades dos produtos necessários para manter o bom funcionamento das unidades de básicas saúde.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha dos materiais odontológicos seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando – se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, custos e impactos ambientais associados à aquisição, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria de Saúde.

Esse estudo nos auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A saúde bucal é um componente fundamental da saúde geral de uma população. Em uma sociedade onde o acesso a serviços odontológicos é limitado, as consequências podem ser graves, afetando não apenas a qualidade de vida dos cidadãos, mas também a economia local e o desenvolvimento social. É nesse contexto que se insere a necessidade premente de



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



adquirir material odontológico para atender às demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das unidades básicas de saúde (UBS) do município de Acopiara, no Ceará.

Primeiramente, é crucial reconhecer que a saúde bucal não deve ser vista como um luxo, mas sim como um direito humano fundamental. Problemas odontológicos podem levar a dores intensas, dificuldades alimentares, baixa autoestima e até mesmo complicações de saúde mais graves. Portanto, garantir o acesso a serviços odontológicos de qualidade é uma responsabilidade do poder público, e isso inclui a disponibilidade de materiais adequados para o tratamento e prevenção das doenças bucais.

Além disso, investir em saúde bucal é também investir em prevenção. Muitas das condições odontológicas podem ser evitadas com medidas simples de higiene e cuidado preventivo. Dispor de materiais bucais nas UBS pode contribuir significativamente para a promoção da saúde bucal da população, reduzindo assim a necessidade de intervenções curativas mais complexas no futuro.

No que diz respeito ao Centro de Especialidades Odontológicas, é importante ressaltar que esse é um polo de referência para o tratamento de casos mais complexos e especializados. Para que o CEO cumpra eficazmente seu papel, é essencial que esteja equipado com todos os materiais e equipamentos necessários para realizar procedimentos odontológicos avançados, garantindo assim um atendimento de qualidade e a resolução adequada das demandas dos pacientes.

Além dos aspectos relacionados à saúde individual, é importante considerar também os impactos econômicos e sociais de investir em saúde bucal. Uma população com boa saúde bucal tende a ser mais produtiva, já que problemas dentários frequentes podem levar a faltas no trabalho e perda de produtividade. Além disso, a melhoria da saúde bucal pode contribuir para a redução dos gastos públicos com tratamentos odontológicos de emergência e internações hospitalares decorrentes de complicações odontológicas.

Em resumo, a aquisição de material odontológico para atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e das unidades básicas de saúde do município de Acopiara-CE é uma medida essencial para garantir o acesso da população a serviços odontológicos de qualidade, promover a prevenção de doenças bucais, fortalecer a atuação do sistema de saúde local e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região. É um investimento que traz benefícios não apenas para a saúde, mas também para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de consumo dos anos anteriores, foram definidos os seguintes produtos:

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE.
1	9.1 ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37 2,5ML C CLOREXIDINA	UNIDADE	350



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

387

2	9.3 ALGODÃO ROLETE DENTAL, PCT COM 100 UNDS	PACOTE	600
3	1.4 - CREME DENTAL COM FLÚOR INFANTIL EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UNIDADE	500
4	9.8 FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, ACIDULADO, DIVERSOS SABORES, FR COM 200 ML, COM TAMPA TIPO BATOQUE.	UNIDADE	210
5	9.9 HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO, FR CONTENDO 10 ML	FRASCO	90
6	9.10 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A C 10 G	FRASCO	180
7	9.11 KIT DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT CONTENDO PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA.	CAIXA	90
8	1.10 - KIT DE CIMENTO ENDODÔNTICO LIQUIDO PÓ	KIT	60
9	1.11 - KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO PÓ LIQUIDO IRM	KIT	80
10	9.13 KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. LIQUIDO - CONSTITUÍDO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 8 ML. PÓ - CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE DE VIDRO ALUMÍNIO SILICA	CAIXA	80
11	9.14 LIQUIDO FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA, FR COM 475 ML, N DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 2ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	FRASCO	60
12	9.15 LIQUIDO REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA, FR COM 475 ML, N DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	FRASCO	60
13	9.16 OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	FRASCO	90
14	9.17 PEDRA POMES. EM PÓ PARA POLIMENTO. FR COM 100G.	FRASCO	60
15	9.18 REFIL DE RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A2	UNIDADE	160
16	9.20 REFIL DE RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A3	UNIDADE	160
17	9.19 REFIL DE RESINA COMPOST POLIMERIZÁVEL COR A3,5	UNIDADE	160
18	9.21 REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	FRASCO	60



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



19	SELANTE	Frasco 05 ML	60
20	9.24 TRICRESOL, FR COM 10 ML	FRASCO	60
21	FORMOCRESOL	Frasco 10 ML	50
22	9.25 VERNIZ CAVITÁRIO	FRASCO	50
23	1.24 - VERNIZ COM FLUOR COM 10ML DE SOLVENTE ÁLCOOL.	KIT	30
24	10.1 AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GENIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE. DE USO ODONTOLÓGICO N 30G 22 MM CURTA COM 100 UNDS.	CAIXA	160
25	10.2 AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GENIVAL LONGA PARA SERINGA CARPULE, USO ODONTOLÓGICO N 27 G LONGA COM 100 UNDS	CAIXA	20
26	10.4 BROCA CÔNICA DENTEADA CARBIDE FG N70 1	UNIDADE	70
27	10.5 BROCA CÔNICA DENTEADA CARBIDE FG N70 2	UNIDADE	70
28	10.6 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N 2. FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS, COMPRIMENTO DE 22,5MM.	UNIDADE	60
29	10.7 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N 4. FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS, COMPRIMENTO DE 22,5MM.	UNIDADE	60
30	10.9 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N 7.FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS, COMPRIMENTO DE 22,5MM	UNIDADE	60
31	10.10 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N 8.FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTOS DE 22,5MM.	UNIDADE	60
32	10.13 CUNHA CERVICAL, PEQUENA, INTERDENTAL, DE MADEIRA, ANATÔMICAS, PRÉ-MOLDADAS COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM ARESTAS C100	CAIXA	30
33	10.14 ESCOVA PARA PROFILAXIA CA, COR BRANCA, COM 100 PCS	CAIXA	15
34	10.15 ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO PLANO N 5 COM HASTE EM INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	320
35	2.12 - ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	60



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



36	10.16 FILME RADIOGRÁFICO PERI APICAL ADULTA EMBALAGEM COM 150 UNDS COM 3X4CM COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 05 E 12 SEGUNDOS.	CAIXA	40
37	2.14 - FILME RADIOGRÁFICO PERI APICAL INFANTIL EMBALAGEM COM 150 UNDS COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 05 E 12 SEGUNDOS.	CAIXA	15
38	10.17 FIO DE SEDA 3.0 CAGULHA 1,7CM C24	CAIXA	260
39	2.16 - FIO DENTAL 500 METROS	UNIDADE	120
40	2.17 - LUBRIFICANTE SPRAY. FRASCO COM 200 ML, COM BICO ADAPTADOR. PONTA FINA E LARGA,	FRASCO	50
41	2.18 - MATRIZ DE AÇO COM 5 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL. APRESENTAÇÃO ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS	ROLO	60
42	2.19 - MATRIZ DE AÇO COM 7 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL APRESENTAÇÃO ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS.	ROLO	80
43	10.27 MICRO PINCEIS COM CABO, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS, CX COM 100 UNID.	CAIXA	80
44	10.28 ÓCULOS DE PROTEÇÃO P USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTE EMBAÇANTE DE ALTO IMPACTO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO FACIAL.	UNIDADE	70
45	2.22 - PAPEL CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	120
46	2.23 - PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLÚOR COM SABOR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM COMPONENTES ABRASIVOS EXTRA FINOS. TUBO COM NO MÍNIMO 90G.	UNIDADE	120
47	10.32 PONTA DIAMANTADA 1012 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	420
48	10.33 PONTA DIAMANTADA 1014 A.R AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	180
49	10.34 PONTA DIAMANTADA 1016 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	120
50	10.35 PONTA DIAMANTADA 1034 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	80
51	10.37 PONTA DIAMANTADA 3195F A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	60



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



52	2.31 - PONTA DIAMANTADA 2200 A.R. AUTOCLÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	80
53	10.39 PONTA DIAMANTADA 1112 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	60
54	10.40 PONTA DE ACABAMENTO 2135FF	UNIDADE	60
55	10.41 PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118FF	UNIDADE	60
56	10.42 PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168FF	UNIDADE	60
57	2.36 - PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA. SUGADOR DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTAS E QUE NÃO SOLTEM. EMBALAGEM NO MÍNIMO 40	PACOTE	600
58	2.40 - TIRA DE LIXA DE AÇO, ABRASIVAS COM 4 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES, RESISTENTE A RUPTURA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	120
59	10.49 TIRA DE LIXA ESPECIAL PARA POLIMENTO CERVICAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. COMPOSIÇÃO BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER,	CAIXA	60
60	10.50 TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA EM DENTES ANTERIORES.	PACOTE	50
61	Detergente enzimático: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	Frasco 1000 ML	60
62	Cone endodôntico: CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, COMPRIMENTO: CERCA DE 28 MM	Embalagem 120 UN	60
63	Cone endodôntico: CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: PM(FM), COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	Embalagem 120 UN	60
64	Cone endodôntico: CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: MG(ML), COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	Embalagem 120 UN	60
65	Cone endodôntico: CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: M, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	Embalagem 120 UN	60
66	11.1 ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3 COM FENILEFRINA 150 CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	360



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



67	11.2 ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3, CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	60
68	11.3 ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAÍNA 20. MÍNIMO 12G.	FRASCO	160
69	3.4 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA EPINEFRINA 7218 MG CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	60
70	3.5 - ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA EPINEFRINA 54MG0,054UI CAIXA C50 TUBETES.	CAIXA	40
71	Adesivo dental: ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: MONOCOMPONENTE	Frasco 05 ML	150

Ressaltamos que a não aquisição prejudicará as atividades da secretaria municipal de Saúde, tendo em vista a demanda a ser atendida.

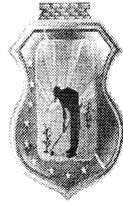
2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns, que serão regidos pela lei federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, para o registro de preços na modalidade pregão eletrônico.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.** Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal de Saúde, verificamos que há previsibilidade no Plano Plurianual do Município, constatamos também que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal da Saúde.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de comércio atacadista e varejista de materiais odontológicos, tendo em vista o volume do quantitativo a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o fato de se comprar em atacado poderá possibilitar a aquisição de preços mais favoráveis à administração pública, haja vistas a notória economia de escala. Além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



Além da documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.1333/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Licenciamento e Regularização, a empresa deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a distribuição e comercialização de materiais odontológicos e ainda Certificação de Boas Práticas de Distribuição (BPD) emitida pela ANVISA ou órgão competente.

Experiência e Capacidade, por meio de comprovação de experiência prévia no fornecimento de materiais odontológicos, referência para órgãos públicos ou privados, bem como a capacidade logística para garantir o abastecimento contínuo e a entrega dos materiais conforme demanda.

A qualidade dos materiais odontológicos irá assegurar de que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e demais regulamentações vigentes, com compromisso com a integridade dos produtos, armazenamento adequado e respeito às condições de transporte.

Estabelecido esses requisitos técnicos, a Secretaria da Saúde, órgão responsável pela contratação, poderá selecionar empresas que ofereçam os materiais odontológicos necessários com qualidade, preços competitivos e garantia de fornecimento contínuo. É importante também realizar uma avaliação minuciosa das propostas recebidas e verificar a idoneidade da empresa antes da contratação.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação:

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

3.1 Soluções identificada:

O fornecedor ideal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de ACOPIARA deve ser uma empresa especializada em materiais odontológicos, com experiência comprovada no fornecimento destes. Além disso, é importante que o fornecedor possua certificações de qualidade e cumpra os requisitos legais para fornecer produtos para órgãos públicos.

Em pesquisa de contratações correlatas em outros órgãos da administração pública, foi detectado uma grande variação de fornecedores, conforme descrito na pesquisa de preço em anexo. Foram encontradas diversas empresas que comercializa, esses produtos que atendem a diversos segmentos, incluindo órgãos públicos municipais.

Este levantamento apresenta algumas das principais empresas no mercado cearense de fornecimento de materiais odontológicos. Ao analisar essas opções, a Secretaria Municipal de Saúde de ACOPIARA poderá avaliar a adequação de cada fornecedor às suas necessidades específicas, considerando critérios como qualidade dos produtos, capacidade de atendimento, preços competitivos e reputação no mercado.

Valor estimado em mercado:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



O valor estimado total encontrado no mercado foi de R\$ 223.360,10. Devendo o processo de licitação, buscar propostas ainda mais economicamente vantajosa para a administração.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A saúde bucal é um componente vital do bem-estar geral de uma comunidade. Em Acopiara-CE, as demandas por serviços odontológicos são uma realidade significativa, com implicações que vão além da saúde individual, alcançando aspectos econômicos, sociais e de qualidade de vida. Neste contexto, a aquisição de material odontológico emerge como uma solução abrangente e fundamental para atender às necessidades tanto do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) quanto das unidades básicas de saúde (UBS) do município.

A fundamentação para essa aquisição é multifacetada e profundamente enraizada na necessidade de garantir acesso universal e equitativo a serviços odontológicos de qualidade. Primeiramente, consideramos o aspecto da prevenção. Investir em materiais bucais para distribuição nas UBS é um passo crucial na promoção de hábitos saudáveis de higiene bucal, prevenindo assim uma série de doenças dentárias e reduzindo a necessidade de intervenções curativas mais onerosas no futuro.

Além disso, a disponibilidade de material odontológico nas UBS é essencial para tornar os serviços de saúde bucal mais acessíveis à população de Acopiara. Muitas vezes, indivíduos de baixa renda enfrentam barreiras financeiras e logísticas para obterem os cuidados odontológicos de que necessitam. Ao fornecer materiais básicos de higiene bucal gratuitamente ou a preços acessíveis, as UBS podem desempenhar um papel crucial na promoção da saúde bucal em toda a comunidade.

No que diz respeito ao CEO, é fundamental garantir que esteja adequadamente equipado com todo o material e equipamento necessários para realizar procedimentos odontológicos avançados e especializados. Isso não só assegura um atendimento de qualidade para os pacientes que necessitam de cuidados mais complexos, mas também solidifica a posição do CEO como um centro de excelência em saúde bucal, atraindo pacientes de toda a região e fortalecendo a reputação do sistema de saúde local.

Além dos benefícios diretos para a saúde, a aquisição de material odontológico para o CEO e as UBS também traz vantagens econômicas e sociais. Uma população com boa saúde bucal tende a ser mais produtiva e a enfrentar menos dias de trabalho perdidos devido a problemas dentários. Além disso, a prevenção de doenças bucais pode reduzir significativamente os custos associados a tratamentos odontológicos de emergência e complicações de saúde mais graves.

Em síntese, a aquisição de material odontológico para atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e das unidades básicas de saúde do município de Acopiara-CE é uma solução integral e essencial para promover a saúde bucal, garantir acesso equitativo a serviços odontológicos de qualidade, fortalecer o sistema de saúde local e contribuir para o bem-estar e desenvolvimento da comunidade como um todo. É um investimento que não apenas beneficia a saúde individual, mas também impulsiona o progresso coletivo e a qualidade de vida de todos os cidadãos.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:



Os Quantitativos estimados e tipos de matérias a serem adquiridos, foram definidos com base no estudo das contratações anteriores, previsão de disponibilidade de estoque e no estudo realizado por esta divisão:

MATERIAL ODONTOLOGICO					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	9.1 ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37 2,5ML C CLOREXIDINA	UNIDADE	350	R\$ 8,59	R\$ 3.006,50
2	9.3 ALGODÃO ROLETE DENTAL, PCT COM 100 UNDS	PACOTE	600	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
3	1.4 - CREME DENTAL COM FLÚOR INFANTIL EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UNIDADE	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
4	9.8 FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, ACIDULADO, DIVERSOS SABORES, FR COM 200 ML, COM TAMPA TIPO BATOQUE.	UNIDADE	210	R\$ 9,26	R\$ 1.944,60
5	9.9 HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO, FR CONTENDO 10 ML	FRASCO	90	R\$ 23,65	R\$ 2.128,50
6	9.10 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A C 10 G	FRASCO	180	R\$ 8,96	R\$ 1.612,80
7	9.11 KIT DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT CONTENDO PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA.	CAIXA	90	R\$ 39,05	R\$ 3.514,50
8	1.10 - KIT DE CIMENTO ENDODÔNTICO LIQUIDO PÓ	KIT	60	R\$ 91,17	R\$ 5.470,20
9	1.11 - KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO PÓ LIQUIDO IRM	KIT	80	R\$ 42,13	R\$ 3.370,40
10	9.13 KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. LIQUIDO - CONSTITUÍDO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 8 ML. PÓ - CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE DE VIDRO ALUMÍNIO SILICA	CAIXA	80	R\$ 85,92	R\$ 6.873,60
11	9.14 LIQUIDO FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA, FR COM 475 ML, N DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	FRASCO	60	R\$ 20,19	R\$ 1.211,40
12	9.15 LIQUIDO REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA, FR COM 475 ML, N DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	FRASCO	60	R\$ 19,22	R\$ 1.153,20
13	9.16 OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	FRASCO	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

3918

2

14	9.17 PEDRA PONES. EM PÓ PARA POLIMENTO. FR COM 100G.	FRASCO	60	R\$ 9,61	R\$ 576,60
15	9.18 REFIL DE RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A2	UNIDADE	160	R\$ 18,86	R\$ 3.017,60
16	9.20 REFIL DE RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A3	UNIDADE	160	R\$ 19,24	R\$ 3.078,40
17	9.19 REFIL DE RESINA COMPOST POLIMERIZÁVEL COR A3,5	UNIDADE	160	R\$ 24,14	R\$ 3.862,40
18	9.21 REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	FRASCO	60	R\$ 42,26	R\$ 2.535,60
19	SELANTE	Frasco 05 ML	60	R\$ 30,19	R\$ 1.811,40
20	9.24 TRICRESOL, FR COM 10 ML	FRASCO	60	R\$ 11,62	R\$ 697,20
21	FORMOCRESOL	Frasco 10 ML	50	R\$ 18,58	R\$ 929,00
22	9.25 VERNIZ CAVITÁRIO	FRASCO	50	R\$ 21,94	R\$ 1.097,00
23	1.24 - VERNIZ COM FLUOR COM 10ML DE SOLVENTE ÁLCOOL.	KIT	30	R\$ 35,09	R\$ 1.052,70
24	10.1 AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GENGIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE. DE USO ODONTOLÓGICO N 30G 22 MM CURTA COM 100 UNDS.	CAIXA	160	R\$ 50,05	R\$ 8.008,00
25	10.2 AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GENGIVAL LONGA PARA SERINGA CARPULE, USO ODONTOLÓGICO N 27 G LONGA COM 100 UNDS	CAIXA	20	R\$ 50,99	R\$ 1.019,80
26	10.4 BROCA CÔNICA DENTEADA CARBIDE FG N70 1	UNIDADE	70	R\$ 15,90	R\$ 1.113,00
27	10.5 BROCA CÔNICA DENTEADA CARBIDE FG N70 2	UNIDADE	70	R\$ 14,38	R\$ 1.006,60
28	10.6 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N 2. FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS, COMPRIMENTO DE 22,5MM.	UNIDADE	60	R\$ 12,12	R\$ 727,20
29	10.7 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N 4. FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS, COMPRIMENTO DE 22,5MM.	UNIDADE	60	R\$ 10,96	R\$ 657,60
30	10.9 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N 7. FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS, COMPRIMENTO DE 22,5MM	UNIDADE	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
31	10.10 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N 8. FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTOS DE 22,5MM.	UNIDADE	60	R\$ 10,17	R\$ 610,20



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

896

32	10.13 CUNHA CERVICAL, PEQUENA, INTERDENTAL, DE MADEIRA, ANATÔMICAS, PRÉ-MOLDADAS COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM ARESTAS C100	CAIXA	30	R\$ 20,81	R\$ 624,30
33	10.14 ESCOVA PARA PROFILAXIA CA, COR BRANCA, COM 100 PCS	CAIXA	15	R\$ 191,75	R\$ 2.876,25
34	10.15 ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO PLANO N 5 COM HASTE EM INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	320	R\$ 13,61	R\$ 4.355,20
35	2.12 - ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 66,38	R\$ 3.982,80
36	10.16 FILME RADIOGRÁFICO PERI APICAL ADULTA EMBALAGEM COM 150 UNDS COM 3X4CM COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 05 E 12 SEGUNDOS.	CAIXA	40	R\$ 278,89	R\$ 11.155,60
37	2.14 - FILME RADIOGRÁFICO PERI APICAL INFANTIL EMBALAGEM COM 150 UNDS COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 05 E 12 SEGUNDOS.	CAIXA	15	R\$ 274,69	R\$ 4.120,35
38	10.17 FIO DE SEDA 3.0 CAGULHA 1,7CM C24	CAIXA	260	R\$ 78,98	R\$ 20.534,80
39	2.16 - FIO DENTAL 500 METROS	UNIDADE	120	R\$ 17,64	R\$ 2.116,80
40	2.17 - LUBRIFICANTE SPRAY. FRASCO COM 200 ML, COM BICO ADAPTADOR. PONTA FINA E LARGA,	FRASCO	50	R\$ 36,21	R\$ 1.810,50
41	2.18 - MATRIZ DE AÇO COM 5 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL. APRESENTAÇÃO ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS	ROLO	60	R\$ 4,22	R\$ 253,20
42	2.19 - MATRIZ DE AÇO COM 7 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL APRESENTAÇÃO ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS.	ROLO	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00
43	10.27 MICRO PINCEIS COM CABO, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS, CX COM 100 UNID.	CAIXA	80	R\$ 15,55	R\$ 1.244,00
44	10.28 ÓCULOS DE PROTEÇÃO P USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTE EMBACANTE DE ALTO IMPACTO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO FACIAL.	UNIDADE	70	R\$ 10,14	R\$ 709,80
45	2.22 - PAPEL CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	120	R\$ 4,81	R\$ 577,20



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

397

46	2.23 - PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLÚOR COM SABOR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM COMPONENTES ABRASIVOS EXTRA FINOS. TUBO COM NO MÍNIMO 90G.	UNIDADE	120	R\$ 14,39	R\$ 1.726,80
47	10.32 PONTA DIAMANTADA 1012 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	420	R\$ 4,73	R\$ 1.986,60
48	10.33 PONTA DIAMANTADA 1014 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	180	R\$ 4,51	R\$ 811,80
49	10.34 PONTA DIAMANTADA 1016 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	120	R\$ 4,61	R\$ 553,20
50	10.35 PONTA DIAMANTADA 1034 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	80	R\$ 4,65	R\$ 372,00
51	10.37 PONTA DIAMANTADA 3195F A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
52	2.31 - PONTA DIAMANTADA 2200 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	80	R\$ 4,62	R\$ 369,60
53	10.39 PONTA DIAMANTADA 1112 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
54	10.40 PONTA DE ACABAMENTO 2135FF	UNIDADE	60	R\$ 6,27	R\$ 376,20
55	10.41 PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118FF	UNIDADE	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
56	10.42 PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168FF	UNIDADE	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
57	2.36 - PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA. SUGADOR DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTAS E QUE NÃO SOLTEM. EMBALAGEM NO MÍNIMO 40	PACOTE	600	R\$ 11,26	R\$ 6.756,00
58	2.40 - TIRA DE LIXA DE AÇO, ABRASIVAS COM 4 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES, RESISTENTE A RUPTURA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 12,95	R\$ 1.554,00
59	10.49 TIRA DE LIXA ESPECIAL PARA POLIMENTO CERVICAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. COMPOSIÇÃO BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER,	CAIXA	60	R\$ 13,95	R\$ 837,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

398
1

60	10.50 TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA EM DENTES ANTERIORES.	PACOTE	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
61	Detergente enzimático: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	Frasco 1000 ML	60	R\$ 25,98	R\$ 1.558,80
62	Cone endodôntico: CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, COMPRIMENTO: CERCA DE 28 MM	Embalagem 120 UN	60	R\$ 30,16	R\$ 1.809,60
63	Cone endodôntico: CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: PM(FM), COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	Embalagem 120 UN	60	R\$ 33,58	R\$ 2.014,80
64	Cone endodôntico: CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: MG(ML), COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	Embalagem 120 UN	60	R\$ 33,46	R\$ 2.007,60
65	Cone endodôntico: CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: M, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	Embalagem 120 UN	60	R\$ 36,80	R\$ 2.208,00
66	11.1 ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3 COM FENILEFRINA 150 CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	360	R\$ 101,05	R\$ 36.378,00
67	11.2 ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR, TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3, CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	60	R\$ 174,62	R\$ 10.477,20
68	11.3 ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAÍNA 20. MÍNIMO 12G.	FRASCO	160	R\$ 14,60	R\$ 2.336,00
69	3.4 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA EPINEFRINA 7218 MG CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	60	R\$ 213,68	R\$ 12.820,80
70	3.5 - ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA EPINEFRINA 54MG0,054UI CAIXA C50 TUBETES.	CAIXA	40	R\$ 135,47	R\$ 5.418,80
71	Adesivo dental: ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: MONOCOMPONENTE	Frasco 05 ML	150	R\$ 27,97	R\$ 4.195,50
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 223.360,10

(M)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

3999

2

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a aquisição de materiais odontológicos, objeto da presente contratação é **R\$ 223.360,10 (duzentos e vinte e três mil trezentos e sessenta reais e dez centavos)**, tendo por referência os preços unitários e global constantes na planilha em anexo, encontram-se relacionadas às descrições e quantidades estimadas.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois os itens dos objetos configuram sistema único e integrado, caso o parcelamento ocorra há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, que é necessário um benefício financeiro direto para justificar o parcelamento. Pois, os lotes independentes podem gerar maiores vantagens para o município com a entrega de produtos de qualidade bem como economicamente viável, assegurando a economicidade no poder público.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, **quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

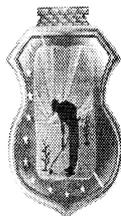
O não parcelamento ainda pode ser justificado, como uma forma de otimizar a gestão financeira, possibilitando uma melhor adequação ao orçamento disponível, conforme previsto nos princípios da economicidade e eficiência da referida lei. Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não há, contratações correlatas.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

2



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

400

SE

O plano anual de contratações públicas do município de ACOPIARA, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A aquisição de material odontológico para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das unidades básicas de saúde (UBS) em Acopiara-CE é fundamentada em uma série de resultados esperados que visam melhorar significativamente a saúde bucal da população e fortalecer o sistema de saúde local. Esses resultados estão embasados em uma abordagem estratégica que enfatiza a prevenção, o acesso equitativo aos serviços de saúde bucal e a eficácia do tratamento oferecido.

Em primeiro lugar, esperamos que a disponibilidade de material odontológico nas UBS leve a uma melhoria quantificável nos indicadores de saúde bucal da comunidade. Ao fornecer ferramentas essenciais, estamos capacitando os indivíduos a adotarem hábitos saudáveis de higiene bucal desde cedo. Isso deve resultar em uma redução das taxas de cárie, gengivite e outras doenças dentárias, proporcionando uma população mais saudável e resiliente em Acopiara.

Além disso, a ênfase na prevenção nas UBS tem o potencial de reduzir significativamente a necessidade de tratamentos odontológicos curativos e invasivos no futuro. Ao incentivar a manutenção regular da saúde bucal e a detecção precoce de problemas, esperamos uma diminuição nas visitas de emergência ao dentista e nas intervenções odontológicas de alto custo. Isso não apenas alivia a carga sobre os recursos do sistema de saúde, mas também resulta em uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis.

No que diz respeito ao CEO, esperamos que a aquisição de material odontológico permita uma ampliação dos serviços oferecidos e uma melhoria na qualidade do atendimento prestado. Com os recursos adequados à disposição, o CEO poderá realizar uma variedade mais ampla de procedimentos odontológicos especializados e avançados, atendendo às necessidades dos pacientes de forma mais abrangente e eficaz. Isso deve resultar em melhores resultados de saúde, maior satisfação do paciente e uma reputação fortalecida para o centro.

Além dos benefícios diretos para a saúde, a aquisição de material odontológico também promete resultados econômicos e sociais positivos em Acopiara. Uma população com melhor saúde bucal tende a ser mais produtiva, com menos dias de trabalho perdidos devido a problemas dentários. Além disso, a prevenção de doenças bucais pode resultar em economias significativas para os indivíduos e para o sistema de saúde, reduzindo os custos associados a tratamentos tardios e complexos.

Em suma, a fundamentação dos resultados esperados da aquisição de material odontológico em Acopiara-CE é robusta e abrangente. Desde a promoção da saúde individual até o fortalecimento do sistema de saúde e o impulsionamento da economia local, essa iniciativa representa um investimento estratégico no bem-estar e desenvolvimento sustentável da comunidade como um todo.



11 - MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

A seguir, as matrizes de riscos para a fase de planejamento, fase interna e externa de uma licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, bem como a matriz de riscos da entrega do produto ao município de ACOPIARA, incluindo soluções de mitigação de riscos em ambas as matrizes:

Fase	Riscos	Impacto	Probabilidade	Severidade	Mitigação
Planejamento	1. Falta de levantamento preciso das necessidades	Alto	Média	Alto	Realizar levantamento detalhado das necessidades de material odontológico em cada unidade.
	2. Orçamento inadequado para aquisição de material	Alto	Alta	Alto	Realizar análise de mercado para obter preços competitivos.
Licitação	3. Processo de licitação falho ou questionável	Alto	Baixa	Alto	Garantir transparência no processo e seguir rigorosamente os requisitos legais.
	4. Propostas de fornecedores não atenderem aos requisitos	Alto	Média	Alto	Elaborar especificações técnicas detalhadas e claras para orientar os fornecedores.
Execução Contrato	5. Atrasos na entrega dos materiais	Alto	Média	Alto	Estabelecer penalidades contratuais para atrasos e monitorar de perto o cronograma.
	6. Qualidade inferior dos materiais fornecidos	Alto	Média	Alto	Realizar inspeções de qualidade e estabelecer padrões claros de aceitação.
	7. Falta de suporte técnico adequado do fornecedor	Alto	Baixa	Alto	Incluir cláusulas contratuais que exijam suporte técnico contínuo e eficaz.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

402

e

Mitigação de Riscos:

1. Levantamento Preciso de Necessidades: Realizar um levantamento detalhado das necessidades de material odontológico em cada unidade, envolvendo profissionais de saúde e gestores para garantir a precisão das informações coletadas.
2. Análise de Mercado para Orçamento: Realizar uma análise de mercado abrangente para obter preços competitivos e garantir que o orçamento disponível seja suficiente para atender às necessidades.
3. Transparência no Processo de Licitação: Garantir a transparência no processo de licitação, seguindo rigorosamente os requisitos legais e permitindo a participação de fornecedores de forma justa e equitativa.
4. Especificação Técnica Detalhada: Elaborar especificações técnicas claras e detalhadas para orientar os fornecedores, garantindo que as propostas atendam plenamente aos requisitos do contrato.
5. Monitoramento do Cronograma: Estabelecer penalidades contratuais para atrasos na entrega dos materiais e monitorar de perto o cronograma de fornecimento para garantir que os prazos sejam cumpridos.
6. Inspeções de Qualidade: Realizar inspeções de qualidade rigorosas nos materiais fornecidos e estabelecer padrões claros de aceitação para garantir que apenas produtos de qualidade adequada sejam aceitos.
7. Cláusulas Contratuais para Suporte Técnico: Incluir cláusulas contratuais que exijam suporte técnico contínuo e eficaz por parte do fornecedor, garantindo que qualquer problema seja prontamente resolvido.

Estas matrizes de riscos fornecem uma visão abrangente dos possíveis desafios e estratégias de mitigação para garantir o sucesso da licitação e entrega dos produtos. É essencial revisar e atualizar estas matrizes conforme necessário durante todo o processo de licitação e execução do contrato.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A aquisição de materiais odontológicos para atender o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) no município de Acopiara-CE pode trazer diversos impactos ambientais. A fundamentação desses impactos é essencial para a implementação de práticas sustentáveis e para minimizar os efeitos negativos no meio ambiente. A seguir, estão descritos os principais impactos ambientais relacionados à aquisição desses materiais, bem como sugestões de medidas mitigadoras:

1. Produção e Descarte de Resíduos



Impacto: A utilização de materiais odontológicos gera uma quantidade significativa de resíduos, incluindo embalagens, restos de materiais não utilizados, e materiais descartáveis como luvas, máscaras e seringas.

Mitigação:

Reciclagem: Implementação de um programa de reciclagem para embalagens e outros materiais recicláveis.

Treinamento: Treinamento dos profissionais de saúde para a correta segregação e descarte de resíduos.

Redução de Descartáveis: Incentivo ao uso de materiais reutilizáveis quando possível.

2. Consumo de Recursos Naturais

Impacto: A fabricação de materiais odontológicos consome recursos naturais, incluindo metais, plásticos e produtos químicos.

Mitigação:

Aquisição Sustentável: Preferir fornecedores que utilizem práticas sustentáveis e materiais ecológicos na fabricação dos produtos.

Uso Eficiente: Treinamento para o uso eficiente dos materiais, evitando desperdícios.

3. Poluição Química

Impacto: Alguns materiais odontológicos, como amalgamas dentárias e produtos de limpeza, contêm substâncias químicas que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem descartadas corretamente.

Mitigação:

Produtos Alternativos: Substituição de materiais que contenham substâncias tóxicas por alternativas menos nocivas.

Descarte Seguro: Implementação de procedimentos de descarte seguro para produtos químicos.

4. Emissões de Carbono

Impacto: O transporte dos materiais odontológicos dos fabricantes até as unidades de saúde contribui para as emissões de carbono e a pegada ecológica do município.

Mitigação:

Logística Sustentável: Planejamento de rotas de transporte mais eficientes e utilização de veículos com menor emissão de carbono.

Compras Locais: Priorizar a compra de materiais de fornecedores locais para reduzir a distância de transporte.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



5. Impacto na Saúde Humana

Impacto: A exposição inadequada a certos materiais odontológicos pode representar riscos para a saúde dos profissionais e dos pacientes.

Mitigação:

Equipamento de Proteção: Fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Formação e Informação: Educação continuada sobre os riscos associados aos materiais odontológicos e como minimizá-los.

Considerações Finais

Para garantir que a aquisição de materiais odontológicos no município de Acopiara-CE seja sustentável, é crucial implementar um conjunto de práticas que minimizem os impactos ambientais. Isso inclui a adoção de estratégias de gestão de resíduos, seleção de fornecedores sustentáveis, uso de materiais alternativos menos nocivos, otimização de logística, e a formação contínua dos profissionais de saúde sobre práticas sustentáveis.

Com essas medidas, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais negativos, contribuindo para a saúde pública de forma mais responsável e sustentável.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

405

2

ACOPIARA-CE, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à APROVAÇÃO superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

ANNY BEATRIZ DA SILVA DUARTE

Matrícula: 013/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Suhelem Colares de Almeida

SUHELEM COLARES DE ALMEIDA

Secretária de saúde

Portaria de nomeação nº 936/2024

ACOPIARA -CE, 10 de maio de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

406

ANEXO III

[Nome da Empresa]
[Seu CNPJ]
[Seu Endereço]
[Seu Número de Telefone]
[Data]

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data.

Assinatura
[Representante Legal]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

407
e

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (XXX/XXXX)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XXX/XXXX)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (XXX/XXXX)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXX

PREÂMBULO

A Secretaria de Saúde, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(10)



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

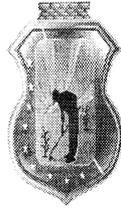
5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11 Mantiverem sua proposta original.

5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



- 5.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:



- 8.3 DE órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado
- 9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- 9.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10 Por razão de interesse público;
- 9.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

416
e

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ACOPIARA , xxx de xxxxxx de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo a Ata de Registro

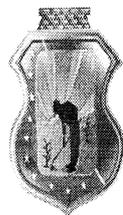
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

(Handwritten mark)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

417

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X							



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

418
9

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ACOPIARA , POR INTERMÉDIO DO (A)
.SECRETARIA MUNICIPAL DE E
.....

O Município de ACOPIARA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(Handwritten mark)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Estudo Técnico Preliminar

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

①



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

[Handwritten mark]



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16



10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV MULTA:

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso,



poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

(Handwritten mark)



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

429
[Signature]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de ACOPIARA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ ____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

_____ (local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)